

LEI N.º 1.261, DE 9 DE MAIO DE 1990.

Autoriza doação de lote de terreno específica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade de São Vicente de Paula de Uruana, o lote de terreno com área de 600m², na Rua Urucuia, Quadra 35, medindo:

- 20 metros pela frente, na Rua Urucuia;
- 20 metros pelos fundos, dividindo com terreno do Patrimônio Municipal;
- 30 metros pela lateral direita, dividindo com terrenos do Patrimônio Municipal; e
- 30 metros pela lateral esquerda, dividindo com terreno da Igreja Evangélica.

Art. 2º O terreno destinar-se à construção da sede da Sociedade São Vicente de Paula no Povoado de Uruana.

Parágrafo único. A área doada não poderá ser utilizada para outros fins que não o de interesse assistencial, sendo vedada sua permuta sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 5 (cinco) anos para o cumprimento do que dispõe o artigo 2º, findos os quais, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal, se não utilizado para os fins previstos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 9 de maio de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete